

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br  
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2983 ANO 12  
CRUZ MACHADO (PR), 04 DE JULHO DE 2024



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	05
Licitações.....	11
Extratos.....	12
Relatórios.....	

Diversos.....	14
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS



**CRUZ MACHADO**  
Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

#### DECRETO Nº 4.938/2.024

**SÚMULA:** Autoriza as Empresas terceirizadas, a carregar e assinar o controle de entrega, através de seus prepostos, de cargas de cascalho britado, cascalho in natura, rachão, rachãozinho britado, pedra brita, pedra bica corrida, pedrisco e pó de pedra, para manutenção corretiva e preventiva de estradas rurais e vicinais desta municipalidade, e dá outras providências.

**ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atribuídos pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Processo Licitatório nº: 013/2024, da modalidade Pregão Eletrônico nº: 006/2024, Termo nº 114/2024, da Ata de Registro de Preços 108/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa objetivando a prestação de serviços de Motoniveladora e Caminhão Caçamba por hora trabalhada, o qual tem como vencedora a Empresa R. INGA – Terraplanagem e pavimentações LTDA;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Governo Federal, com alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os serviços terceirizados de natureza continuada no âmbito da Administração Pública Municipal, visando dar-lhe maior efetividade, transparência e racionalidade,

**CONSIDERANDO** que os serviços continuados ou temporários contratados pela administração municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e não são de execução de atividades-fim do Município,

**CONSIDERANDO**, ainda a necessidade de controle eficaz da entrega do material e dos referidos contratos administrativos, resolve:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Empresa R. INGA – Terraplanagem e Pavimentações LTDA, a realizar o carregamento e assinatura dos romaneios, através de seus prepostos, das cargas de cascalho britado, cascalho in natura, rachão, rachãozinho britado, pedra brita, pedra bica corrida, pedrisco e pó de pedra, para manutenção



corretiva e preventiva de estradas rurais e vicinais desta Municipalidade, objeto do Lote 04, da Ata de Registro de Preços 108/2024.

<b>NOME</b>	<b>REGISTO/CNH</b>	<b>VEÍCULO PALCA</b>
João Carlos de Deus Oliveira	02184634330	SDZ2B99
Luiz Carlos Pergo	02905752635	AWM5687

**Art. 2º.** Os prepostos indicados, deverão se submeter às orientações dadas pelo Gestor dos Contratos, Sr. Secretário Municipal de Obras Daniel Rodrigues de Lara, e pelos Fiscais dos Contratos designados em cada processo licitatório.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 04 de julho de 2024.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
**PREFEITO**

---

DECRETO N.º 4939/2024.  
DATA: 03 de julho de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA SILVIA ANDZEIEWSKI.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Silvia Andzeiewski, matrícula nº 1481, portadora da Carteira de Trabalho nº 5707450/0030-PR e RG nº 12.417.624-7/PR, do cargo de Técnico em Enfermagem, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 02 de julho de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4940/2024.  
DATA: 03 de julho de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA GELSIANE FRANCIELI FILIPIAK.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Gelsiane Francieli Filipiak, matrícula

nº 1864, portadora da Carteira de Trabalho nº 1006789/0030-PR e RG nº 11.032.434-0/PR, do cargo de Enfermeiro, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 02 de julho de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4941/2024  
DATA: 03 de julho de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Ana Caroline Barczak ocupante do cargo de Psicólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Ana Caroline Barczak, matrícula nº 2058, portadora da CTPS 0854053/0020-PR e RG 9.749.150-0/PR, ocupante o cargo de Psicólogo, Nível 21 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.  
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4942/2024  
DATA: 03 de julho de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Tereza Sarafiniuk ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Tereza Sarafiniuk, matrícula nº 2062, portadora da CTPS 6217402/0030-PR e RG 12.421.476-9/PR, ocupante o cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.  
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4943/2024  
DATA: 03 de julho de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Ana Paula Weiwanko Drumond de Alvarenga ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Ana Paula Weiwanko Drumond de Alvarenga, matrícula nº 2061, portadora da CTPS 8931702/0040-PR e RG 10.750.344-7/PR, ocupante o cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4944/2024  
DATA: 03 de julho de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Telma Litka Wendt ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Telma Litka Wendt, matrícula nº 2060, portadora da CTPS 6345251/0040-PR e RG 12.706.953-0/PR, ocupante o cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4945/2024  
DATA: 03 de julho de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor José Luis Fudal ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor José Luis Fudal, matrícula nº 2059, portador da CTPS 54766/00058-PR e RG 7.115.581-1/PR, ocupante o cargo de Motorista de Veículos Pesados, Nível 11 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4946/2024  
DATA: 03 de julho de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Graziela Rizzi Roguski ocupante do cargo de Cozinheira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENOVAR  
CRUZ MACHADO, ESTADO DO  
PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RE-  
SOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Graziela Rizzi Roguski, matrícula nº 2054, portadora da CTPS 2217019/0030-PR e RG 12.443.544-7/PR, ocupante do cargo de Cozinheira, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal  
de Cruz Machado/PR, em 03 de  
julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4947/2024  
DATA: 03 de julho de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Liliane Roberta Homczinski ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO, ESTADO DO  
PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RE-  
SOLVE:

Artigo 1º - O contrato com a servidora Liliane Roberta Homczinski, matrícula nº 2057, portadora da CTPS 2214036/0030-PR e RG 12.334.471-5/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal  
de Cruz Machado/PR, em 03 de  
julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



## PORTARIAS

PORTARIA Nº. 168/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 044/2024, Pregão Eletrônico nº. 025/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, para proteção e recuperação de 20 (vinte) nascentes de água, no perímetro rural, do município de Cruz Machado-PR, visando atender ao convênio firmado com a Itaipu mais que energia, de acordo com instrumento de repasse nº 4106803/2023, os Servidores:

Fábio Da Silva, matrícula nº 2015.

Sidnei Milczuk, matrícula nº 593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato,

designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Silmar Kazenoh, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas

detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 04 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº. 169/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 045/2024,

Pregão Eletrônico nº. 026/2024, cujo o objeto é a objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade, os Servidores:

Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.

Harlei Rubison Estrenguete Da Silva, matrícula nº 415.

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula nº 1097.

Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123.

Sidnei Milczuk, matrícula nº 593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos docu-

mentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Andressa Szaykowski, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fis-

calização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;



IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 04 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

---

PORTARIA Nº. 170/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Macha-

do, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 046/2024, Pregão Eletrônico nº. 027/2024, cujo o objeto é a contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de esterilização de animais das espécies canina e felina, com diária de internamento (incluindo cuidados médicos, alimentação e medicação), em atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos deste município, de acordo com a Lei nº 1841/2023, os Servidores:

Marcio Roberto Senna, matrícula nº 453.  
Sidnei Milczuk, matrícula nº 593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao

gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Silmar Kazenoh, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas,

principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.



Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 04 de julho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



**LICITAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
23/2024  
PROCESSO Nº 39/2024**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 23/2024, quanto a seguinte situação:

- Alterar o descritivo do item 01 (código material 940401185), do Anexo I-A – Planilha e Detalhamento dos Itens, para inserção da seguinte informação: “embalagem com 800g”.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 19/07/2024 às 10:00 horas.

Cruz Machado, 04 de julho de 2024.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
27/2024  
PROCESSO Nº 46/2024**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 27/2024, quanto a seguinte situação:

- Alterar o descritivo dos subitens 14.25.1, 14.25.2, 14.25.3, 14.25.4, 14.25.5 do edital, os quais passam a ter a seguinte redação:  
Leia-se:

14.25.1. Licença/Certificado de funcionamento válida junto ao Conselho Federal de Medicina Veterinária- CFMV, em conformidade com resoluções/normas do conselho para o lote 01.

14.25.2. Licença Sanitária da sede da empresa dentro do prazo de validade para o lote 01.

14.25.3. Certificação de RT, dentro do prazo de validade. (Compreende a demonstração do veterinário responsável técnico da clínica junto ao conselho de veterinária para o lote 01.

14.25.4. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, comprovando que a licitante já executou serviço pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para o lote 01.

14.25.5. Plano de Gerenciamento de Tratamento de Resíduos e/ou Plano de Gerenciamento de resíduos de Serviços da Saúde (PGRSS), dentro do prazo de validade para o lote 01.

- Altera-se o valor total estimado da contratação constante no item 14 do Termo de Referência e no Anexo I-A – Planilha de Detalhamento dos Itens, o qual passa a ser: R\$ 49.403,50 (Quarenta e nove mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)

- Altera-se as planilhas do Anexo I-A (Planilha de Detalhamento dos Itens), reorganizando-se a disposição dos itens, fazendo parte do lote 01 os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 e compondo o lote número 02 somente o item 8.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 23/07/2024 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 04 de julho de 2024.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº  
28/2024  
PROCESSO nº 47/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar desta municipalidade, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 740.335,32 (Setecentos e quarenta mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Recebimento das propostas: das 11:00 do dia 05/07/2024 às 08:00 horas do dia 22/07/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 22/07/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 22/07/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:  
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identifi-

cado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 04 de julho 2024

Antônio Luis Szaylowski

**EXTRATOS**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2021  
PROCESSO N° 121/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
36/2021  
SEQUENCIAL 3

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

OBJETO: Contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia Elétrica do Paraná - COPEL, para prestação de serviços público de Distribuição de Energia Elétrica à todas as Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão sob a responsabilidade e titularidade desta municipalidade.

DO VALOR: Adita-se o contrato sob nº 089/2021 sob o valor de R\$ 659.007,36 (Seiscentos e cinquenta e nove mil sete reais e trinta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: Do dia 26 de junho de 2024 à 26 de junho de 2025.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2022  
PROCESSO N° 111/2022  
INEXIBILIDADE DE LICITA-

ÇÃO: 13/2022  
SEQUENCIAL 2

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo GovFácil, que será utilizado pela Administração desta municipalidade.

DO VALOR: Adita-se o contrato sob nº 111/2022 sob o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

DA VIGÊNCIA: Do dia 29 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA



**DIVERSOS**

04/07/2024 13:30

**Relatório de Diárias**

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Glacir Luis Waligura	474	01/07/2024	01/07/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	02/07/2024	02/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Claudinei Luczkevicz	441	02/07/2024	02/07/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	02/07/2024	02/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância AYJ-7A98	Buscar Veículo em Manutenção
Felipe Siepko	1046	01/07/2024	03/07/2024	3	790.00	790.00	790.00	Guarapuava	Oroch FXU-3D48	Capacitação
Marcos Sidoli	2043	02/07/2024	02/07/2024	1	90.00	90.00	90.00	Ponta Grossa	Amb S-10 SED9A64	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	02/07/2024	02/07/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	02/07/2024	02/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	02/07/2024	02/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	02/07/2024	02/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	02/07/2024	02/07/2024	1	90.00	90.00	90.00	Campo Largo	Amb Sprinter SED-4H22	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	02/07/2024	02/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	02/07/2024	02/07/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	02/07/2024	02/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	02/07/2024	02/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	03/07/2024	03/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Serviços da Secretaria de Administração
Helio Luiz Rockenbach	558	03/07/2024	03/07/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	03/07/2024	03/07/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	03/07/2024	03/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	03/07/2024	03/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	03/07/2024	03/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	03/07/2024	03/07/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	03/07/2024	03/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	03/07/2024	03/07/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Daniel Rodrigues de Lara	1450	01/07/2024	01/07/2024	1	90.00	90.00	90.00	Laranjeiras do Sul	S10 SFE-0E99	Buscar Veículo em Manutenção
Vilfried Evaldo Reschwamm	1688	01/07/2024	01/07/2024	1	90.00	90.00	90.00	Laranjeiras do Sul	S10 SFE-0E99	Buscar Veículo em Manutenção
Antonio Luis Szaykowski	112	02/07/2024	03/07/2024	2	440.00	440.00	440.00	Foz do Iguaçu	Oroch SEJ-4G15	Receber veículo doado pela ITAIPU

04/07/2024 13:30

**Relatório de Diárias**

Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Carlos Domingues	1703	02/07/2024	03/07/2024	2	440.00	440.00	440.00	Foz do Iguaçu	Oroch SEJ-4G15	Receber veículo doado pela ITAIPU

